

CHAMAMENTO PÚBLICO 024/2022 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE RAPEL NA CACHOEIRA POÇO BONITO E PEDRA FURADA, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PADRE DÓRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS/SP.

O Estado de São Paulo, através da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício da atividade comercial de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Núcleo Padre Dória foi criado, em 2014, com áreas que pertenciam aos Núcleos São Sebastião, Bertioga e Caraguatatuba. Por causa da importância histórica, cultural e ambiental da região, as áreas foram desmembradas para a formação de um núcleo no planalto com a finalidade de facilitar a gestão e garantir a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, bem como permitir sua utilização voltada a objetivos educacionais, recreativos e científicos. O nome do Núcleo é uma homenagem ao Padre Manoel de Faria Dória, fundador da cidade de Salesópolis e responsável pela construção da Estrada Dória, que ligava as regiões do Vale do

Paraíba ao Litoral Norte. Em 2018, foi registrada pela segunda vez, depois de 197 anos, a presença do pato-mergulhão na área do Núcleo. Sensível a impactos ambientais, o pato-mergulhão requer um habitat muito específico para viver. Qualquer alteração hidrológica, como poluição e supressão de vegetação ciliar, pode inviabilizar a sobrevivência da espécie no local.

1.2 Além da fauna e belezas naturais. Mais recentemente, foi identificada a possibilidade da atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, o que pode atrair ainda mais turistas para esta Unidade de Conservação.

1.3 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício das **atividades comerciais de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória – PESM Padre Dória, localizada no município de Salesópolis/SP**, mediante o cumprimento das obrigações e contrapartidas dispostas nos itens **7 e 8**. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação na Cachoeira, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a) **Cadastramento**: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) **Autorização de Uso**: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c) **Rapel**: Atividade resume-se ao processo de descida de uma vertente ou paredão na vertical, por meio de cordas e técnicas de atividades verticais, sem que seja seguido um percurso maior.
- d) **Operadora**: Figura jurídica devidamente registrada sob CNPJ/MF responsável pela venda e operação de pacotes e atividades de turismo, ecoturismo, turismo náutico, turismo de aventura e outros.

- e) **Equipe Técnica:** Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora. deverão estar capacitados conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

3 CADASTRAMENTO

3.1 Os interessados em desenvolver a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- d) Sistemas de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- e) Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- f) Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como rapel;
- g) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- h) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- i) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15397:2006 – Condutores de Montanhismo e de Escalada – Competências de pessoal
- j) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15501:2011 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto;
- k) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15502:2011 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos;
- l) Dados e currículo da **equipe técnica**, que comprove:
 - l.1) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - l.2) Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - l.3) Capacitação como condutor especializado de rapel ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
 - l.4) capacitação como condutor especializado em Rapel em Cachoeira ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
 - l.5) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Rapel;
 - l.6) Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

4 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

4.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

4.1.1 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no **Anexo I**, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

4.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

4.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

4.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

4.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

4.1.7 Caso a **AUTORIZADA** não tenha mais interesse na continuidade do exercício das atividades de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, antes do término da vigência do TAU, deverão comunicar por escrito, à gestão do PESH – Padre Dória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

4.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitada a capacidade de carga do atrativo.

5 OPERAÇÃO

5.1 Para realização de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, a operadora deverá ser devidamente **AUTORIZADA** pela Fundação Florestal.

5.2 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.3 As atividades de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

5.4 As **AUTORIZADAS** a realizar a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

5.4.1 Fica facultado à **AUTORIZADA** se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa.

5.5 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela **AUTORIZADA** diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à **AUTORIZADA**.

5.5.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à **AUTORIZADA** oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

5.5.2 Caberá à **AUTORIZADA** fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5.6 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

6 OBJETIVOS

- 6.1 Oferecer aos visitantes do PESM – Padre Dória – Um serviço organizado de monitoria ambiental para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visitaç o, promover a atividade e a Unidade de Conserva o e fomentar o turismo sustent vel, gerando oportunidade de renda   comunidade local.
- 6.2 Os servi os dever o ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de turismo de aventura, turismo sustent vel e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legisla o vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conserva o administradas pela Funda o Florestal.
- 6.3 Os servi os ser o prestados em car ter **N O** exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poder o ser firmados Termos de Autoriza o de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item **8**, conforme definido pela Funda o Florestal.

7 OBRIGA ES

Em decorr ncia do Termo de Autoriza o, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

- 7.1 Realizar o controle de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada:
- a) Elaborar e enviar relat rios sobre a visita o, contendo minimamente, data, hor rio de entrada e hor rio de sa da e monitores que acompanharam at  o 5  dia  til de cada m s;
 - b) Registro de incidentes e acidentes;
 - c) Registro de manuten es e interven es realizadas;
- 7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, para envio de formul rio – Pesquisa de Perfil e Satisfa o do Visitante, ap s a visita, seguindo o modelo da Funda o Florestal. Os resultados dessa pesquisa dever o ser organizados e encaminhados mensalmente   gest o do PESM – Padre D ria.
- 7.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita o no trecho da trilha at  o topo da Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, sendo recomendada a utiliza o do Manual de Monitoramento e Gest o de Impactos da Visita o em Unidades de Conserva o.
- 7.4 Utilizar os acessos j  consolidados at  o ponto de in cio da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias j  abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes dever o ser definidos conjuntamente   Gest o da Unidade.

7.5 Garantir que todos os condutores que irão operar a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, sejam cadastrados no PESH – Padre Dória, como também deverão estar capacitados conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

7.5.1 Os condutores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da área, conforme parágrafo único do artigo 9º da Resolução em comento;

7.5.2 Garantir que todos os condutores, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

7.6 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

7.7 Responsabilizar-se pelo sistema de ancoragem utilizado para a prática da atividade, considerando minimamente:

7.7.1 Instalação as estruturas de ancoragem necessárias, considerando as normas e boas práticas vigentes, dando preferência por “pontos bomba” naturais, tais como rochas, árvores de grande porte e outros;

7.7.2 Realizar a manutenção das estruturas fixas de ancoragem, quando existentes, conforme normas, boas práticas e aplicação de técnicas vigentes, considerando a vida útil dos equipamentos, periodicidade, correta utilização;

7.7.3 Realizar a montagem das estruturas de acesso e ancoragem anteriormente à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação à checagem redundante dos sistemas;

7.7.4 Realizar a desmontagem das estruturas e equipamentos moveis do sistema imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.

- 7.8 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis.
- 7.9 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme Clausula Quinta do Termo de Autorização de Uso.
- 7.10 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.
- 7.11 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória.
- 7.12 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.
- 7.13 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESM – Padre Dória e os eventos a serem realizados na Unidade.
- 7.14 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada.
- 7.15 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;
- 7.16 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.
- 7.17 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;
- 7.18 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;
- 7.19 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

- 7.20 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;
- 7.21 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;
- 7.22 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;
- 7.23 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

8 CONTRAPARTIDAS:

- 8.1 Com foco na melhoria do atendimento e ampliação da visitação no PESM – Núcleo Padre Dória, a Fundação Florestal, por meio do presente instrumento, pretende regulamentar a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória.
- 8.2 Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, a AUTORIZADA deverá:
- 8.3 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

| Nome da trilha/atrativo | Contrapartidas | Periodicidade |
|--|---|---|
| Trilha para retorno a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada | Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP. | Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada. |
| | 1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade; 2) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada. | Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada. |
| | Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação | Sempre que estiverem em operação. |

- 8.4 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PESM – Padre Dória, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 8.5 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação, utilizando-se do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.
- 8.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PESM – Núcleo Padre Doria a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;
- 8.7 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESM – Núcleo Padre Doria e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 8.8 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PESM – Padre Dória, dentre outros;
- 8.9 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 8.10 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

9 PÚBLICO ALVO:

- 9.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.
- 9.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PESM – Padre Dória.

10 PRAZO E PROCEDIMENTO

10.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **15 (quinze) dias** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

- a) fisicamente, na sede do **Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória** – Endereço da Sede: Rua Alferes José Luiz de Carvalho, Número: 550 Bairro: Centro – Salesópolis/SP CEP: 08970-000, em horário comercial ou;
- b) por e-mail, ao endereço eletrônico pesm.padredoria@fflorestal.sp.gov.br;

10.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone: (16) 3171-1118 – PESM – Núcleo Padre Dória;

10.3 A autorização de uso a ser formalizada se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, a futura autorização será firmada com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

10.4 O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à **AUTORIZADA** possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme item 4.1.1 deste chamamento.

11 PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

11.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

- 11.1.1 Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

- 11.1.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens 7 e 8 deste Chamamento;
 - 11.1.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma, turismo ecológico e atividades de turismo de aventura;
 - 11.1.4 Outras informações relevantes.
- 11.2 Plano de Trabalho, contendo:
- 11.2.1 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);
 - 11.2.2 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo e na trilha de acesso;
 - 11.2.3 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;
 - 11.2.4 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;
 - 11.2.4.1 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PESM – Padre Dória os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.
- 11.3 Documentos constantes ao item 3 deste Chamamento Público.
- 11.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;
- 11.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 11.6 Procuração, se necessário; e
- 11.7 Cópia do CNPJ.

12 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

- 12.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PESM – Padre Dória, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;
- 12.2 Experiência de atuação no PESM – Padre Dória e seu entorno imediato;
- 12.3 Sede localizada em Salesópolis/SP, Biritiba Mirim/SP e Mogi das Cruzes/SP;
- 12.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente às Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

13 PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 O descumprimento ao disposto neste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Operar fora do período permitido, conforme descrito, no caso de reincidência, revogação da AUTORIZAÇÃO;
- b) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;
- d) Deixar de oferecer ao usuário ou aos condutores qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- f) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- g) Desrespeitar condutores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;

h) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

13.2.2 REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeito análogo;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 13.2.1.

13.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores acarretará a proibição de retornar à Unidade de Conservação para a realização de atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

DE 21/06/2022

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIAL DE RAPEL NA CACHOEIRA POÇO BONITO E PEDRA FURADA, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PADRE DÓRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS/SP.

MINUTA TAU/FF/PESM – Padre Dória Nº XX/2022

Processo FF nº XXX

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Cidade XXXXXXXXXX/XXXX), CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXX NOME XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X (XXX/XX) e inscrito no XXX/XX sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do **PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PADRE DÓRIA (PESM – Padre Dória)**, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA** o uso do atrativo turístico **CACHOEIRA POÇO BONITO E PEDRA FURADA** (Cachoeira Poço Bonito, Latitude 23°38'49.75"S, Longitude 45°47'11.71"O; Pedra Furada, Latitude 23°42'1.96"S, Longitude 46° 2'16.68"O), localizado no interior do **PESM – Padre Dória**, na cidade de Salesópolis, para ali realizar a atividade de **rapel**.
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.
- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- d) Sistemas de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- e) Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- f) Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como rapel;
- g) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- h) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- i) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15397:2006 – Condutores de Montanhismo e de Escalada – Competências de pessoal
- j) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15501:2011 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto;
- k) Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15502:2011 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos;
- l) Dados e currículo da **equipe técnica**, que comprove:

- I.1) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- I.2) Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- I.3) Capacitação como condutor especializado de rapel ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
- I.4) capacitação como condutor especializado em Rapel em Cachoeira ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
- I.5) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Rapel;
- I.6) Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em decorrência desta Autorização de Uso, a **AUTORIZADA** se obriga a:

3.2 Realizar o controle de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada:

- a) Elaborar enviar relatórios sobre a visita, conteúdo minimamente, data, horário de entrada e horário de saída e monitores que acompanharam até o 5º dia útil de cada mês;
- b) Registro de incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.3 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PESM – Padre Dória.

3.4 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha até o topo da Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação.

3.5 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

3.6 Garantir que todos os condutores que irão operar a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, sejam cadastrados no PESM – Padre Dória, como também deverão estar capacitados conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

- 3.6.1 Os condutores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da área, conforme parágrafo único do artigo 9º da Resolução em comento;

- 3.6.2 Garantir que todos os condutores, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 3.7 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.
- 3.8 Responsabilizar-se pelo sistema de ancoragem utilizado para a prática da atividade, considerando minimamente:
- 3.8.1 Instalação as estruturas de ancoragem necessárias, considerando as normas e boas práticas vigentes, dando preferência por “pontos bomba” naturais, tais como rochas, árvores de grande porte e outros;
 - 3.8.2 Realizar a manutenção das estruturas fixas de ancoragem, quando existentes, conforme normas, boas práticas e aplicação de técnicas vigentes, considerando a vida útil dos equipamentos, periodicidade, correta utilização;
 - 3.8.3 Realizar a montagem das estruturas de acesso e ancoragem anteriormente à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação à checagem redundante dos sistemas;
 - 3.8.4 Realizar a desmontagem das estruturas e equipamentos moveis do sistema imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.
- 3.9 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis.
- 3.10 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme Clausula Quinta do Termo de Autorização de Uso.
- 3.11 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

- 3.12 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória.
- 3.13 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.
- 3.14 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESM – Padre Dória e os eventos a serem realizados na Unidade.
- 3.15 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada.
- 3.16 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;
- 3.17 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.
- 3.18 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;
- 3.19 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;
- 3.20 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;
- 3.21 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;
- 3.22 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;
- 3.23 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.24 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

4 CLÁUSULA QUARTA

4.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.2 As atividades de rapel na Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 Em decorrência deste Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

6.2 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

| Nome da trilha/atrativo | Contrapartidas | Periodicidade |
|--|---|---|
| Trilha para retorno a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada | Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP. | Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada. |
| | 1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade; 2) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada. | Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada. |
| | Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação | Sempre que estiverem em operação. |

- 6.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PESM – Padre Dória, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 6.4 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira Poço Bonito e Pedra Furada, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação, utilizando-se do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.
- 6.5 Estimular os monitores ambientais com atuação no PESM – Núcleo Padre Doria a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;
- 6.6 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESM – Núcleo Padre Doria e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 6.7 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PESM – Padre Dória, dentre outros;
- 6.8 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 6.9 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.
- 7.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

8.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

8.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

AUTORIZADA

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS

Eu, _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ TEL.: (____) _____, na condição de:

() Agência de Turismo

Nome: _____

CNPJ: _____

Cadastur: _____

() Monitor Ambiental

DECLARO estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, -, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

DECLARO que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro, tais como capacete, cadeirinha, mosquetão, lanterna, dentre outros;

DECLARO estar capacitado para a operação comercial da atividade de **rapel / cachoeirismo (cascading)**, tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento em técnicas de resgate vertical.

DECLARO estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

DECLARO que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de **rapel / cachoeirismo (cascading)** e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

DECLARO que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

DECLARO estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes no **XXXXX UC XXXXXXXX**

DECLARO possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;

DECLARO estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012;

DECLARO estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, é necessário solicitar autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.

CIENTE,

XXXXX UC XXXXXXXX – **XXXX MUNICÍPIO XXX**/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____